O vírus da gripe pode estar em muitos lugares. Só que você não vê. Previna-se.

Prevenção é uma atitude. Um comportamento que exige hábitos simples, que ajudam a evitar a contaminação e a transmissão do vírus da gripe para os outros.

Lavar as mãos com água e sabonete, especialmente depois de tossir ou espirrar.

Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável.

Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.

NÃO USE MEDICAMENTOS SEM ORIENTAÇÃO MÉDICA.

www.saude.gov.br
DISQUE SAÚDE 0800 61 1997

APUCARANA Cidade Educação

AMS

SUS

Ministério da Saúde

BRASIL UM PAÍS DE TODOS GOVERNO FEDERAL

Prefeitura de Apucarana

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

APUCARANA Cidade Educação

Apucarana PR - 01 a 05 de Março de 2010 - Edição nº 67 - Ano 02 - Lei Nº 211/08

Jornalista Responsável: Fabio Beraldo MTb: 3933/15/86v PR
Publicado em 08 de Março de 2010

PODER EXECUTIVO

L E I S

L E I Nº 017/2010

Súmula:- Denomina as ruas localizadas na subdivisão do lote de terras nº. 5-6-B/B, Gleba Patrimônio Aricanduva, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES MAURO BERTOLI E ALCIDES RAMOS JUNIOR E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Denomina as ruas localizadas na subdivisão do lote de terras nº. 5-6-B-C/B, Gleba Patrimônio Aricanduva, como segue:-

RUA APARECIDA FIRMO DE SOUZA – o trecho da rua existente no lote nº. 5-6-B-C/B-5, localizada entre as ruas Adélia Visioli e Sergio Franco Bueno;
RUA AGUIDA LOPES MACEDO – trecho da rua existente no lote nº. 5-6-C/B-2, localizada entre as ruas Adélia Visioli e Sergio Franco Bueno.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 03 de março de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

L E I Nº 018/2010

Súmula:- Abre crédito adicional especial, no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/2009, de 23 de dezembro de 2009, como especifica:-

02. Poder Executivo	
02.15 - Secretaria de Desenvolvimento Humano	
12.361.0072.2.008.000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Fonte de Recursos: 01107 – Salário Educação	
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.....	250.000,00
Total.....	**250.000,00**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

02. Poder Executivo	
02.15 - Secretaria de Desenvolvimento Humano	
12.361.0072.2.008.000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Fonte de Recursos: 01107 – Salário Educação	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	250.000,00
Total.....	**250.000,00**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 03 de março de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

L E I Nº 019/2010

Súmula:- Abre crédito adicional especial, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/2009, de 23 de dezembro de 2009, como especifica:-

02. Poder Executivo	
02.09 - Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura	
04.122.0021.2.027.000 - Promover o Desenvolvimento Através de Fomento a Indústria, Comércio e Agricultura.	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	
3.3.50.41.00 - Contribuições.....	30.000,00
Total.....	**30.000,00**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

02. Poder Executivo	
02.09 - Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura	
20.606.0041.1.022.000 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	
Fonte de Recursos: 01000 – Obras e Instalações	
(0291) 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	30.000,00
Total.....	**30.000,00**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Municipio de Apucarana, em 03 de março de 2010.

João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

L E I Nº 020/2010

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, permitindo a inclusão da cobrança da Taxa de Saneamento devida pelos Usuários residentes no Município, no mesmo talão de cobrança dos serviços de água/esgotos.

Parágrafo Único – A taxa de saneamento de que trata este artigo, refere-se aos serviços de coleta de lixo e operação do aterro sanitário.

Art. 2º. O Convênio a ser firmado, será pelo prazo de 4 (quatro) anos, sendo renovado com a devida autorização Legislativa.

Art. 3º. A Taxa de Saneamento a que se refere o Art. 1º desta Lei, será fixada mediante Decreto do Executivo, levando-se em consideração a planilha de custos apresentadas:-

I. pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR no que se refere a operação do aterro sanitário; e
II. pela Empresa contratada para efetuar a Coleta de lixo no Município de Apucarana.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana em 03 de março de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

L E I Nº 021/2010

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado, abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para cobertura de despesas não previstas no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/2009, de 23 de dezembro de 2009) proveniente de recursos objeto de Convênio com o Ministério dos Transportes, através do Convênio DIF nº 226/2008, celebrado com o DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – Diretoria de Infra-estrutura Ferroviária, a saber:-
02. Poder Executivo
02.12. Secretaria de Infra-estrutura Urbana
154510012. Projeto e Transposição do Contorno Ferroviário
154510012.1.026000 – Projeto Executivo de Engenharia do Contorno Ferroviário
Fonte de Recursos:- Convênio DIF/TT nº. 226/2008
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.....R$ 2.000.000,00
TOTAL.....R$ 2.000.000,00

Art. 2º. O recurso para a abertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, desta Lei, é proveniente do Termo de Convênio DIF/TT nº. 226/2008 de Cooperação Técnica e Financeira para elaboração de Projeto Executivo de Engenharia do Contorno Ferroviário do Município de Apucarana, tendo como partes de um lado o Departamento Nacional de Transportes – DNIT e de outro a Prefeitura Municipal de Apucarana.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 03 de março de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

L E I Nº. 022/2010

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para cobertura de despesas não previstas no Orçamento vigente (Lei Municipal nº. 232/2009 de 23 de dezembro de 2009), referente a contrapartida do Termo de Convênio DIF/TT nº 226/2008, firmado entre o Município de Apucarana e o Ministério dos Transportes através do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – Diretoria de Infra-estrutura Ferroviária, como especificamos:-
02. Poder Executivo
02.12. Secretaria de Infra-estrutura Urbana
154510012. Projeto e Transposição do Contorno Ferroviário
154451001 2.1.026000 – Projeto Executivo de Engenharia do Contorno Ferroviário
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.....R$ 400.000,00
TOTAL.....R$ 400.000,00

Art. 2º. Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Art. 1º. desta Lei, objeto da contrapartida do Município ao Convênio DIF/TT nº 226/2008, firmado entre o Município de Apucarana e o Ministério dos Transportes através do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – Diretoria de Infra-estrutura Ferroviária, são provenientes do cancelamento de dotações de igual valor, a saber:-
02. Poder Executivo
02.12. Secretaria de Infra-estrutura Urbana
154510005.1.011000 – Drenagem a Captação de Águas Pluviais
Fonte de Recursos:- 01000 Recursos Ordinários Livres
(366) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00
154510006.2.014000 – Manutenção da Secretaria de Infra-estrutura Urbana
Fonte de Recursos:- Recursos Ordinários Livres
(359) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
154510064.1.010000 – Obras de Pavimentação, Conservação e recape da Malha Viária
Fonte de Recursos:- Recursos Ordinários Livres
(369) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 400.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 03 de março de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

L E I Nº 023/2010

Súmula:- Dispõe sobre a inclusão de ação no anexo II da Lei nº. 138/2009, de 17/07/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010), alterada pela Lei nº. 237/2009, de 30/12/2009, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder a inclusão de ação no anexo II da Lei nº. 138/2009, de 17/07/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010), alterada pela Lei nº. 237/2009, de 30/12/2009, conforme abaixo especifica:-
Poder Executivo
01.12 – Secretaria de Infra-estrutura Urbana
Função:- 15 – Urbanismo
Subfunção:- 451 – Infra estrutura Urbana

Nº.	Programa	Nº.	Atividades/Projetos	Valor
0012	Projeto e Transposição do Contorno Ferroviário			2.400.000,00
		1.026	Projeto Executivo de Engenharia do Contorno Ferroviário	2.400.000,00

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 03 de março de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

L E I Nº 024/2010

Súmula:- Dispõe sobre alterações nos anexos da Lei nº. 233/2009, de 23/12/2009, para o exercício de 2010, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica alterado o nome da ação constante do Programa de Construção do Contorno Ferroviário, que passa a ser **"PROJETO E TRANSPOSIÇÃO DO CONTORNO FERROVIÁRIO",** conforme demonstrativo abaixo:-
Órgão:- Poder Executivo

PROGRAMAS:- RELATÓRIO COMPLETO
01. Denominação **Projeto e Transposição do Contorno Ferroviário**
02. Objetivo **Construção do Contorno Ferroviário**
03. Público Alvo **Municipes**
04. Órgão **Poder Executivo**
05. Horizonte Temporal **Temporário – Início 01/2010 - Término:- 12/2013**
06. Quantidade de Indicadores 1 **07. Quantidade de Ações** 1 **08. Valor do Programa** (Em R$ 1,00) **5.400,000**

09. INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição/Unidades de Medida	Indice mais recente	Apurado em	Desejado no Final do PPA	Fonte
Linha Férrea Desvio da Linha	20 KM	12/2008	30 KM	DNIT

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 03 de março de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

L E I Nº 025/2010

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **"PR Sul Máquinas Serigráficas Ltda."** a escriturar a registrar nas condições do Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h da Lei nº. 009/2002, de 25/03/2002, o imóvel alienado por força da Lei nº. 177/2008, de 08/09/2008, alterada pela Lei nº. 161/09, de 22/09/2009, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizada a conceder permissão para a Empresa **"PR Sul Máquinas Serigráficas Ltda." – CNPJ nº. 08.706.477/0001-07,** a escriturar a registrar nas condições estabelecidas no Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h da Lei nº. 009/2002, de 25/03/2002, o imóvel alienado por força da Lei nº. 177/2008, de 08/09/2008, alterada pela Lei nº. 161/09, de 22/09/2009, constituído pelo Lote de Terras sob o nº. B/W-3, com área de 2.182,51 m2 (dois mil, cento e oitenta e dois mil metros e cinqüenta e um decímetros quadrados), localizada na Gleba Patrimônio Apucarana (Parque Industrial Zona Oeste) de propriedade do Município.

Parágrafo Único - A permissão expressa neste artigo, é em conseqüência do cumprimento dos requisitos constantes da Lei nº. 09/2002, de 25 de março de 2002, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento do Município de Apucarana – PRODEA.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 03 de março de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

L E I Nº 026/2010

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **"Paraná Sul Máquinas Industria e Comercio Ltda."** a escriturar a registrar nas condições do Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h da Lei nº. 009/2002, de 25/03/2002, o imóvel alienado por força da Lei nº. 092/2003, de 28/07/2003, alterada pela Lei nº. 160/09, de 22/09/2009, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizada a conceder permissão para a Empresa **"Paraná Sul Máquinas Indústria e Comercio Ltda." – CNPJ nº. 05.085.193/0001-44,** a escriturar a registrar nas condições estabelecidas no Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h da Lei nº. 009/2002, de 25/03/2002, o imóvel alienado por força da Lei nº. 092/2003, de 28/07/2003, alterada pela Lei nº. 160/09, de 22/09/2009, constituído pelo Lote de Terras sob o nº. B/W-2 com área de 1.671,80 m2 (hum mil, seiscentos e setenta e um metros e oitenta decímetros quadrados), localizado na Gleba Patrimônio Apucarana (Parque Industrial Zona Oeste, de propriedade do Município.

Parágrafo Único - A permissão expressa neste artigo, é em conseqüência do cumprimento dos requisitos constantes da Lei nº. 09/2002, de 25 de março de 2002, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento do Município de Apucarana – PRODEA.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 03 de março de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

L E I Nº. 027/2010

Súmula:- Altera disposições do Art. 2º e o item I da Lei nº. 131/2009, de 02/07/2009, que autoriza o Executivo Municipal a adotar medidas visando a participação do Município de Apucarana no **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA,** instituído pela MP nº. 459/2009, de 25/03/2009, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE-

L E I

Art. 1º. O Artigo 2º e o item I da Lei nº. 131/2009, de 02/07/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Art. 2º. A título de incentivo no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, conceder-se-á aos Mutuários cuja renda familiar seja de até 03 (três) salários mínimos, as seguintes isenções:-"

I – isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, sobre os imóveis destinados ao Programa, enquanto os mesmos não forem entregues aos seus proprietários, excluídos aqueles cujos imóveis já lhes pertenciam".

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº. 131/2009 de 02/07/2009.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 03 de março de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

L E I Nº. 028/2010

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 893.000,00 (oitocentos e noventa e três mil reais), como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DE MESA EXECUTIVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 793.000,00 (setecentos e noventa e três mil reais) no orçamento para o exercício de 2010 (Lei Municipal nº. 232/2009 de 23 de dezembro de 2009), como segue:-
02. Poder Executivo
02.09. Secretaria da Indústria, Comercio e Agricultura.
206060041.1.022 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 160.000,00
226610069.1.047 – Ampliação e Manutenção de áreas industriais
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 140.000,00

02.12 - Secretaria de Infra estrutura Urbana
154510006.2.014 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infra-estrutura urbana
Fonte de Recursos:- Recursos Ordinários Livres
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 293.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00
TOTAL.....R$ 793.000,00

Art. 2º. Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento vigente para o exercício de 2010 – (Lei Municipal nº. 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), como segue:-
01. Poder Legislativo
01.031 – Ação Legislativa
010310001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 3º. Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar contidos no Artigo 1º. desta Lei, são provenientes do cancelamento de dotação de igual valor no orçamento vigente do Poder Legislativo, atendendo ao Ofício SEPLACIN/141/2010 de 24 de fevereiro, a saber:-

01 – Poder Legislativo
01.031 – Ação Legislativa
010310001.1.001 – Reforma e Restauração do Prédio da Câmara
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 150.000.00
TOTAL.....R$ 150.000,00

01 – Poder Legislativo
01.031 – Ação Legislativa
010310001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.09.00.00 – Salário Família.....R$ 10.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 544.100,00
3.2.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 81.100,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 7.800.00
TOTAL.....R$ 643.000,00

Art. 4º. Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar contidos no Artigo 2º desta Lei, são provenientes do cancelamento de dotação de igual valor no orçamento vigente do Poder Legislativo, a saber:-
01 – Poder Legislativo
01.031 – Ação Legislativa
010310001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000.00
TOTAL.....R$ 100.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 893.000,00

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 03 de março de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

L E I Nº 029/2010

Súmula:- Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido pelo Artigo 3º da Lei Municipal nº. 011/2008, de 04 de março de 2008 para a **MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – PARÓQUIA CRISTO SACERDOTE,** para uso e ocupação do solo em imóvel do Município, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, nos termos do Artigo 3º da Lei Municipal nº. 011/2008, de 04 de março de 2008, autorizado a conceder prorrogação por igual período do prazo concedido para a **MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – PARÓQUIA CRISTO SACERDOTE – CNPJ Nº. 05.283.564/0011-50,** para uso e ocupação do solo em imóvel do Município.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 03 de março de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

L E I Nº 030/2010

Súmula:- Altera disposições do Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 195/2008, de 17/10/2008, que concedia uso de imóvel pertencente ao Município de Apucarana, a título gratuito para a Empresa **M.R.G. CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.,** conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº. 195/2008, de 17 de outubro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de Bem Público a título gratuito à firma M.R.G. Conservação e Limpeza Ltda. – CNPJ. nº. 09.318.979/0001-15, do lote de terras nº. 9/10/10-A/4-3, da Gleba Nova Ucrânia, com área de 11.828,77 m2 (onze mil, oitocentos e vinte e oito metros e setenta e sete decímetros quadrados), nesta cidade, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, obedecidas as condições desta Lei.".

Art. 2º. Ficam mantidas as demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº. 195/2008, de 17 de outubro de 2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 03 de março de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

L E I Nº. 031/2010

Súmula:- Altera disposições da Lei nº.131/2009,de 02/07/2009, com referência a área mínima de terrenos, para as edificações destinadas ao Programa **"Minha Casa Minha Vida",** conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º. O artigo 5º da Lei Municipal nº. 131/2009, de 02/07/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Art. 5º. Para o atendimento ao "Programa Minha Casa Minha Vida", fica o Executivo Municipal autorizado a aprovar edificações de Conjuntos Habitacionais destinados a mutuários cujo renda familiar seja até de 3 (três) salários mínimos, em terrenos de largura mínima de 5,00 (cinco metros) e área mínima do Lote de 125,00 m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados)."

Art. 2º. O Artigo 5º. passará a vigorar como Artigo 6º. mantendo-se a redação original constante na Lei nº. 131/2009, de 02/07/2009.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 03 de março de 2009

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

L E I Nº. 032/2010

Súmula:- Regulamenta o Diário Oficial do Município, criado pela Lei Municipal nº. 211/08, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DE MESA EXECUTIVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Apucarana

Estado do Paraná
www.cma.pr.gov.br

ATO Nº 013/2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARANÁ DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao disposto do inciso II do Artigo 2º da Lei nº005/2003, acrescido pela Lei nº034/2003, as diárias pagas pela Câmara Municipal serão as seguintes;

LOCALIDADE	PRESIDENTE VEREADOR/ASSESSOR/ SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DIRETORES/COMISSIONADOS	CHEFE DE DEPARTAMENTOS E DEMAIS SERVIDORES
BRASÍLIA E DEMAIS CAPITAIS (exceto CURITIBA)	**RS-450,00**	**RS-250,00**
CURITIBA E DEMAIS LOCALIDADES	**RS-300,00**	**RS-180,00**
Viagem ao Exterior	**RS-400,00**	**RS-200,00**

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores atribuídos no caput deste artigo têm como base, os mesmos valores atribuídos pelo Decreto do Executivo Municipal, nº035/2010 de 24 de fevereiro de 2010.

Art. 2º - Compreende-se como despesas custeadas por diárias, as decorrentes de hospedagens propriamente dita, alimentação, gorjetas, lavanderias e outras.

Art. 3º - Quando a viagem for em caráter de estudo ou treinamento, superior a sete dias, o valor da diária será acrescida em 40% (quarenta por cento), como ajuda de custo.

Art. 4º - O processamento das despesas concernentes a diárias efetuar-se-á mediante ao empenho prévio a contar da data da dotação orçamentária correspondente e emissão de ordem de pagamento ao autorizado.

Art. 5º - As diárias serão concedidas de acordo com a necessidade dos serviços, sendo autorizadas por ato expresso do Presidente da Câmara.

Art. 6º - Somente serão acudidas no sistema de diárias os deslocamentos para distanciais superiores a 100 (cem) quilômetros da sede do Município, ou em distâncias inferiores quando houver necessidade de Pernoite.

Art. 7º - A solicitação de diárias deverá indicar:
I – Nome do responsável;
II – Unidade Administrativa onde ocorrerá a despesa;
III – Valor e o período a que se refere e local de destino:
IV - O fim a que se destina.

Art. 8º - O recebimento da diária autoriza, automaticamente, o responsável à utilizá-la dentro das finalidades a que se destina, observadas as normas estabelecidas neste regulamento.

Art. 9º - As despesas com o transporte por rodovia e áreas, não custeadas pelas diárias, serão pagas pelo total, por conta de dotação própria para este fim.

Art. 10 - As despesas com transporte aéreo dependem de prévia e expressa autorização do Presidente da Câmara.

Art. 11 - Na hipótese de não se realizar a viagem, o responsável pela diária deverá proceder à devolução do numerário dentro de 12(doze) horas.

Art. 12 - Quando não for procedida a devolução dentro dos prazos estabelecidos no artigo anterior, poderá a autoridade competente, determinar o desconto em folha de pagamento daquele que recebeu a diária, até a efetiva liquidação do débito pendente.

Art. 13 - No caso de serem custeadas despesas com autoridades convidadas, cujos gastos serão pagos pelo seu total mediante autorização expressa do Presidente da Câmara, desde que comprovados com nota fiscal.

Art. 14 - As viagens concernentes a estudos, treinamentos, congressos ou Simpósios, deverão ter aprovação prévia e expressa do Presidente da Câmara.

Art. 15 - Não se concederá diária e nem se custeará despesa de viagem ou estadia a pessoas sem vínculo empregatício, eletivo contratual ou funcional com a Câmara Municipal.

Art. 16 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Presidente da Câmara.

Art. 17 - Este Ato entrará em vigor a partir de 1º de março de 2010, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Ato nº 29/2005 de 02 de maio de 2005

Edifício da Câmara Municipal de Apucarana, em 02 de março de 2010.

Mauro Bertoli
PRESIDENTE
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

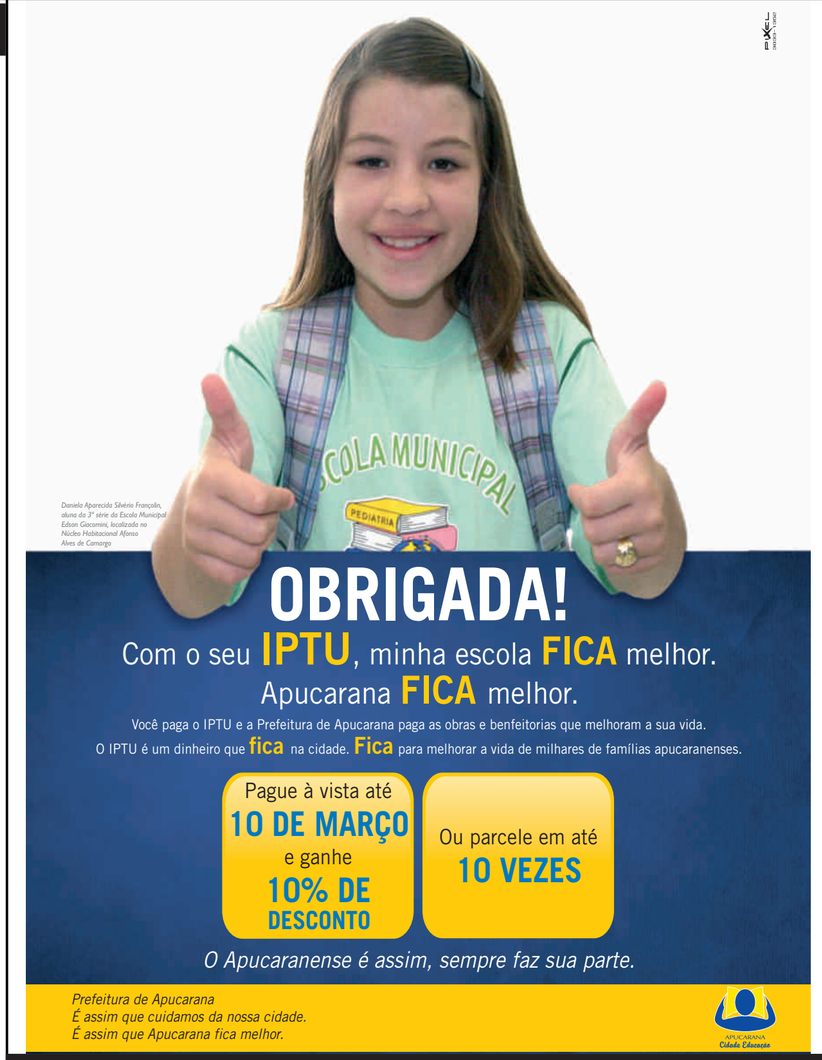

E X P E D I E N T E

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial destinado a publicação de atos dos poderes
Executivo e Legislativo do Município de Apucarana.
Diagramação: Secretaria de Governo
Departamento de Jornalismo
Sede: Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana
CNPJ: 75.771.235/0001-88
Centro Cívico "José de Oliveira Rosa", 25
CEP – 86800-235 – Apucarana – Paraná

Impressão: GRAFINORTE S/A
CNPJ: 03.758.336/0001-06
Avenida Zilda Seixas Amaral, 4270
86806-380 – Apucarana - Paraná

AUTARQUIA DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 022/2010

Súmula: Dispõe sobre a comissão de depreciação do inventario físico-financeiro dos bens moveis e imóveis do patrimônio público.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, ***CLÁUDIA ELIANE SANCHES BENVENHO ROMAGNOLI***, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial da CODEMI – Comissão de Depreciação do inventario físico-financeiro dos bens moveis e imóveis do patrimônio público:

AUREA PEREIRA DE ANDRADE COSTA	**Matricula 2852-5**	**CPF: 363.946.029-49**
LUIZ MASCOTE	**Matricula 14503-3**	**CPF: 172.508.899-15**
KEILA REGINA MARTINS	**Matricula 14365-0**	**CPF: 004.603.749-74**
MARCOS ANTONIO MEDEIROS	**Matricula 15059-2**	**CPF: 022.578.069-05**
FABIO MAURICIO P DOS SANTOS	**Matricula 2364-7**	**CPF: 003.873.299-86**
FLAVIO RICARDO BOIÇA	**Matricula 14310-3**	**CPF: 018.015.799-03**
LURDES MARQUES F. DOS SANTOS	**Matricula 14297-2**	**CPF: 140.960.729-15**
MARCELO MACHADO DA PONTE	**Matricula 14306-5**	**CPF: 558.964.139-04**
ANA CLEUSA DELBEN	**Matricula 15177-7**	**CPF: 030.682.809-07**
MERCIA APARECIDA DE PAULA	**Matricula 14442-8**	**CPF: 737.122.219-91**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro de 2010.

CLÁUDIA ELIANE SANCHES BENVENHO ROMAGNOLI
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 030/2010

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONVOCAR o servidor **RICARDO JOSE BRUNELLO**, Vigia, lotado na Autarquia Municipal de Saúde, para comparecer à Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana na sala da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde num prazo máximo de setenta e duas (72) horas a contar da data da publicação desta portaria no Diário Oficial do Município, sob pena de rescisão do contrato de trabalho por "abandono de emprego" conforme estabelece a alínea "I" do artigo 482 da Consolidação das leis do Trabalho.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, aos cinco (05) dias do mês de março de 2010.

Cláudia Eliane Sanches Benvenho Romagnoli
Diretora Superintendente

A DENGUE
SE COMBATE TODO DIA
NÃO DEIXE ÁGUA PARADA.

EDITAIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 013/2010

A Diretora Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de Concurso Público nº 086/2009 de 02/12/2009 (Resultado Final);

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados em Concurso Público, para comparecer na Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana na sala da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Rua Miguel Simeão nº. 69, Centro - 3º andar, Apucarana-Pr, no dia **09/03/2010 às 09h00min** sob pena de desistência tácita as seguintes pessoas:

MEDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Ordem	NOME	NOTA FINAL
13	OSCAR TOMIO YOSHIHARA	66
14	ISABELA DORS	66

MEDICO PSIQUIATRA

Ordem	NOME	NOTA FINAL
4	INGRID PARRA NOVO	82

Art. 2º - O(s) candidato(s) convocado(s) somente será contratado se obedecidos os REQUISITOS PARA INVESTIDURA previstos no edital de abertura do Concurso Público, a saber:

- A classificação do concurso;
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- Ter maioridade civil no ato da nomeação, ou seja, 18 (dezoito) anos de idade;
- Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- Provar estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Não possuir antecedentes criminais, apresentando, para este fim, certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral da previdência social relativo a emprego público.
- Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº. 19 e 20.
- Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da nomeação.
- Realizar Exame Médico de Saúde Ocupacional em local e horário a serem determinados pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana. O candidato que não for considerado apto no exame de saúde não poderá ser nomeado sendo eliminado. O candidato que não comparecer a data do exame também será eliminado do certame.

Art. 3º - Além do exigido no artigo 2º deverão ser apresentados até a data final de **18/03/2010**, os documentos necessários para a contratação conforme a relação que será entregue na apresentação dos candidatos.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana ao primeiro (01) dia do mês de março de 2010.

Claudia Eliane Sanches Benvenho Romagnoli
Diretora Superintendente

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 014/2010

A Diretora Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de Concurso Público nº 024/2008 de 24/04/2008 (Resultado Final);

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o candidato aprovado em Concurso Público, para comparecer na Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana na sala da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Rua Miguel Simeão nº. 69, Centro - 3º andar, Apucarana-Pr, no dia **09/03/2010 às 09h00min** sob pena de desistência tácita as seguintes pessoas:

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Ord	Nome	Nota Final
32	MELISSA CARLA DA COSTA	72.50

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Ord	Nome	Nota Final
45	RENATA GRACE DE SOUZA	67.50

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ord	Nome	Nota Final
35	VIVIANA BELUCO DE OLIVEIRA	55.00

Art. 2º - O(s) candidato(s) convocado(s) somente será contratado se obedecidos os REQUISITOS PARA INVESTIDURA previstos no edital de abertura do Concurso Público, a saber:

- A classificação do concurso;
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- Ter maioridade civil no ato da nomeação, ou seja, 18 (dezoito) anos de idade;
- Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- Provar estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Não possuir antecedentes criminais, apresentando, para este fim, certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral da previdência social relativo a emprego público.
- Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº. 19 e 20.
- Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da nomeação.
- Realizar Exame Médico de Saúde Ocupacional em local e horário a serem determinados pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana. O candidato que não for considerado apto no exame de saúde não poderá ser nomeado sendo eliminado. O candidato que não comparecer a data do exame também será eliminado do certame.

Art. 3º - Além do exigido no artigo 2º deverão ser apresentados até a data final de **19.03.2010**. os documentos necessários para a contratação conforme a relação que será entregue na apresentação dos candidatos.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana ao primeiro (01) dia do mês de março de 2010.

Cláudia Eliane Sanches Benvenho Romagnoli
Diretora Superintendente

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 015/2010
MODALIDADE EMPREGO - PÚBLICO

A Diretora Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de Concurso Público nº 050/2006 – Modalidade Emprego Público de 25/08/2006 (Resultado Final);

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o candidato aprovado em Concurso Público-Modalidade Emprego Público, para comparecer na Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Rua Miguel Simeão nº. 69, Centro - 3º andar, na sala da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no dia **09/03/2010 às 09h00min** sob pena de desistência tácita a seguinte pessoa:

ENFERMEIRO

ORDE	Nome do Candidato	N.F.*
71	LUCIANO SIMPLICIO SOBRINHO	71.14
72	SUELLEM RIBEIRO	71.14

Art. 2º - O candidato convocado somente será contratado se obedecidos os REQUISITOS PARA INVESTIDURA no cargo público, a saber:

- A classificação do concurso;
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- Ter maioridade civil no ato da nomeação, ou seja, 18 (dezoito) anos de idade;
- Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- Provar estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Não possuir antecedentes criminais, apresentando, para este fim, devidamente comprovado por certidão expedida pela secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral da previdência social relativo a emprego público.
- Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº. 19 e 20.
- Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da nomeação.
- Realizar Exame Médico de Saúde Ocupacional em local e horário a serem determinados pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana. O candidato que não for considerado apto no exame de saúde não poderá ser nomeado sendo eliminado. O candidato que não comparecer a data do exame também será eliminado do certame.

Art. 3º - Além do exigido no artigo 2º deverão ser apresentados até a data final de **18.03.2010**. os documentos necessários para a contratação conforme a relação que será entregue na apresentação do candidato no dia 13/04/2009.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana ao primeiro (01) dia do mês de março de 2010.

CLAUDIA ELIANE SANCHES BENVENHO ROMAGNOLI
Diretora Superintendente

COMPRAS E LICITAÇÕES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2010
TIPO: Menor Preço

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Leites e Suplementos Alimentares para distribuição á pacientes carentes residentes neste Município, até 31.12.2010.

Valor Máximo: R$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Data de Realização: 11/03 /2010 às 09:00 horas

O edital encontra-se disponível no site: www.apucarana.pr.gov.br

Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 hrs, fone: (43) 3422 5888 r. 240

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde, 01 de março de 2010.

Comissão Permanente de Licitação

É assim que Apucarana FICA melhor.
É orientando as pessoas a recolher o ISSQN.
O dinheiro do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) FICA todo em Apucarana. Ou seja, você paga e ele volta em obras e serviços.
É um imposto que fica na cidade. E a cidade fica melhor.

Art. 1º. ...(Vetado),,,, fica o **JORNAL TRIBUNA DO NORTE** de Apucarana, considerado também como ***"DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO"***, por sua edição ser diária.

Art. 2º. A contratação do Jornal Tribuna do Norte, como sendo outro Diário Oficial do Município, deverá atender aos dispositivos contidos na Lei de Licitações (Lei 8666/93).

Art. 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Apucarana, com base no Artigo 2º da Constituição Federal do Brasil, onde consolida que são independentes e harmônicos entre si, poderão dispor da contratação do Jornal também considerado como Diário Oficial do Município, da forma independente, porém suas publicações deverão atender aos princípios da legislação pertinente.

Parágrafo Único – O Executivo Municipal através de Decreto e o Legislativo Municipal através de Ato da Mesa Executiva, cada um a critério próprio, poderá regulamentar esta Lei no que julgar necessário para assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 03 de março de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

L E I Nº. 033/2010

Súmula:- Declara de Utilidade Pública a **FUNDAÇÃO DO CORAÇÃO VILELA BATISTA,** como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA VEREADORA TELMA ELIZABETH LEMOS REIS, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a **FUNDAÇÃO DO CORAÇÃO VILELA BATISTA – CNPJ Nº. 03.453.820/0002-80**, sediado à Avenida Jaboti nº. 101, Jardim Cerejeiras, nesta cidade.

Parágrafo Único – A entidade citada no "caput" deste artigo terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade do ano anterior, conforme determina o Art. 3°., da Lei Municipal nº. 11.775, de 18 de abril de 1975.

Art. 2º. Será cassada a Declaração de Utilidade Pública da entidade que:-

a. Deixar de apresentar, durante três anos consecutivos, relatório a que se refere o artigo anterior;
b. Se negar a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;
c. Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua Diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 03 de março de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 046/10

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 46.965,44 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), como especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42 E 43 § 1º III e 46 DA LEI 4.320/64 DE 17/03/1964 COMBINADO COM O ARTIGO 4º II DA LEI Nº. 232/09, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de até R$ 46.965,44 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para reforço de dotações do Orçamento vigente, em conformidade com o artigo 40, 41 I e 42, da Lei 4.320/64 de 17/03/1964 e artigo 4º, II da Lei nº. 232/09, de 23 de dezembro de 2009 (Lei Orçamentária), como especifica:

02 - Poder Executivo	
02.004 – PROCURADORIA JURÍDICA	
04.092.0074.2.090.000 – Manutenção das Atividades Judiciais	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	
(0030) 3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Fisica.....	R$ 25.000,00
02.008 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
18.695.0022.1.056.000 – Implantação do Parque da Graça	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	
(3687) 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R$ 200,00
02.011 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0033.2.039.000 – Manutenção Ativ. Adm. Sec. de Assistência Social	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	
(0334) 3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Fisica.....	R$ 2.150,00
(0335) 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$ 9.615,44
02.015 – SECRETARIA DÊ DESENVOLVIMENTO HUMANO	
12.361.0070.2.080.000 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	
Fonte de Recursos: 01102 – FUNDEB 40%	
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 46.965,44**

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, conforme determina o artigo 43 § 1º, III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, a saber:

02 - Poder Executivo	
02.004 – PROCURADORIA JURÍDICA	
04.092.0074.2.090.000 – Manutenção das Atividades Judiciais	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	
(0031) 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$ 25.000,00
02.008 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
18.541.0028.2.037.000 – Gestão Ambiental	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	
(0088) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 200,00
02.011 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0031.6.040.000 – Proteção Social Média Complexidade-Cons. Tutelar	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	
(0341) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..	R$ 734,18
(0342) 3.3.90.13 – Obrigações Patronais.....	R$ 545,22
08.244.0033.2.039.000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Assistência Social	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	
(0328) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..	R$ 9.185,52
(0329) 3.3.90.13 – Obrigações Patronais.....	R$ 1.300,52
02.015 – SECRETARIA DÊ DESENVOLVIMENTO HUMANO	
12.361.0070.2.080.000 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	
Fonte de Recursos: 01101 – FUNDEB 60%	
(0095 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil...	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 46.965,44**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, aos 01 dias do mês de março de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Giulianno Rizo Cordeiro dos Santos
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 047/2010

Súmula:- Abre crédito adicional especial, no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) conforme especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 018/2010, DE 03 DE MARÇO DE 2010;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica de conformidade com a Lei Municipal nº. 018/2010, d3e 03/03/2010, aberto crédito adicional especial no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/2009, de 23 de dezembro de 2009, como especifica:-

02. Poder Executivo	
02.15 - Secretaria de Desenvolvimento Humano	
12.361.0072.2.008.000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Fonte de Recursos: 01107 – Salário Educação	
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.....	250.000,00
Total.....	**250.000,00**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

02. Poder Executivo	
02.15 - Secretaria de Desenvolvimento Humano	
12.361.0072.2.008.000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Fonte de Recursos: 01107 – Salário Educação	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	250.000,00
Total.....	**250.000,00**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 03 de março de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Giulianno Rizo Cordeiro dos Santos
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 048/2010

Súmula:- Abre crédito adicional especial, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº. 019/2010, DE 03/03/2010;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica, em consonância com a Lei Municipal nº. 019/2010, de 03/03/2010, aberto crédito adicional especial no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº. 232/2009, de 23 de dezembro de 2009, como especifica:-

02. Poder Executivo	
02.09 - Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura	
04.122.0021.2.027.000 - Promover o Desenvolvimento Através de Fomento a Indústria, Comércio e Agricultura.	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	
3.3.50.41.00 - Contribuições.....	30.000,00
Total.....	**30.000,00**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

02. Poder Executivo	
02.09 - Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura	
20.606.0041.1.022.000 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	
Fonte de Recursos: 01000 – Obras e Instalações	
(0291) 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	30.000,00
Total.....	**30.000,00**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 03 de março de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Giulianno Rizo Cordeito dos Santos
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 049/2010

Súmula:- Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº. 021/2010, DE 03/03/2010;

D E C R E T A:-

Art. 1º. Fica, de conformidade com a Lei Municipal nº. 021/2010, de 03/03/2010, aberto Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para cobertura de despesas não previstas no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/2009, de 23 de dezembro de 2009) proveniente de recursos objeto de Convênio com o Ministério dos Transportes, através do Convênio DIF nº 226/2008, celebrado com o DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – Diretoria de Infra-estrutura Ferroviária, a saber:-

02. Poder Executivo	
02.12. Secretaria de Infra-estrutura Urbana	
154510012. Projeto e Transposição do Contorno Ferroviário	
154510012.1.026000 – Projeto Executivo de Engenharia do Contorno Ferroviário	
Fonte de Recursos:- Convênio DIF/TT nº. 226/2008	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.....R$	**2.000.000,00**
TOTAL.....R$	**2.000.000,00**

Art. 2º. O recurso para a abertura do Crédito é proveniente do Termo de Convênio DIF/TT nº. 226/2008 de Cooperação Técnica e Financeira para elaboração de Projeto Executivo de Engenharia do Contorno Ferroviário do Município de Apucarana, tendo como partes de um lado o Departamento Nacional de Transportes – DNIT e de outro a Prefeitura Municipal de Apucarana.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 03 de março de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Giulianno Rizo Cordeiro dos Santos
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 050/2010

Súmula:- Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), como especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E
CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº. 022/2010, DE 03 DE MARÇO DE 2010;

D E C R E T A:-

Art. 1º. Fica, conformidade da Lei nº 022/2010, de 03 de março de 2010, aberto um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para cobertura de despesas não previstas no Orçamento vigente (Lei Municipal nº. 232/2009 de 23 de dezembro de 2009), referente a contrapartida do Termo de Convênio DIF/TT nº 226/2008, firmado entre o Município de Apucarana e o Ministério dos Transportes através do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – Diretoria de Infra-estrutura Ferroviária, como especificamos:-

02. Poder Executivo
02.12. Secretaria de Infra-estrutura Urbana
154510012. Projeto e Transposição do Contorno Ferroviário
1544510012.1.026000 – Projeto Executivo de Engenharia do Contorno Ferroviário
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.....R$ 400.000,00
TOTAL.....R$ 400.000,00

Art. 2º. Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, objeto da contrapartida do Município ao Convênio DIF/TT nº 226/2008, firmado entre o Município de Apucarana e o Ministério dos Transportes através do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – Diretoria de Infra-estrutura Ferroviária, são provenientes do cancelamento de dotações de igual valor, a saber:-

02. Poder Executivo
02.12. Secretaria de Infra-estrutura Urbana
154510005.1.011000 – Drenagem a Captação de Águas Pluviais
Fonte de Recursos:- 01000 Recursos Ordinários Livres
(366) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00
154510006.2.014000 – Manutenção da Secretaria de Infra-estrutura Urbana
Fonte de Recursos:- Recursos Ordinários Livres
(359) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
154510064.1.010000 – Obras de Pavimentação, Conservação e recape da Malha Viária
Fonte de Recursos:- Recursos Ordinários Livres
(369) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 400.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 03 de março de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 051/2010

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 793.000,00 (setecentos e noventa e três mil reais), como especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E
CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 028/2010, DE 03 DE MARÇO DE 2010;

D E C R E T A:-

Art. 1º. Fica, na conformidade de Lei Municipal nº. 028/2010 de 03 de março de 2010, aberto crédito adicional suplementar no valor de até R$ 793.000,00 (setecentos e noventa e três mil reais) no orçamento para o exercício de 2010 (Lei Municipal nº. 232/2009 de 23 de dezembro de 2009), como segue:-

02. Poder Executivo
02.09. Secretaria da Indústria, Comercio e Agricultura.
206060041.1.022 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 160.000,00
226610069.1.047 – Ampliação e Manutenção de áreas industriais
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 140.000,00

02.12 - Secretaria de Infra estrutura Urbana
154510006.2.014 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infra-estrutura urbana
Fonte de Recursos:- Recursos Ordinários Livres
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 293.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00
TOTAL.....R$ 793.000,00

Art. 2º. Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar são provenientes do cancelamento de dotações de igual valor do Legislativo Municipal, disponibilizados ao Executivo pela Lei nº. 028/2010, de 03/03/2010; tendo em vista o que dispõe a Emenda Constitucional nº. 52/2009, de 23 de setembro de 2009, no seu artigo 2º que alterou o Art. 29-A da Constituição Federal, a saber:-

01 – Poder Legislativo
01.031 – Ação Legislativa
010310001.1.001 – Reforma e Restauração do Prédio da Câmara
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 150.000,00
SUB-TOTAL.....R$ 150.000,00

01 – Poder Legislativo
01.031 – Ação Legislativa
010310001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.09.00.00 – Salário Família.....R$ 10.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 544.100,00
3.2.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 81.100,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 7.800,00
SUB-TOTAL.....R$ 643.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 793.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 03 de março de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Giulianno Rizo Cordeiro dos Santos
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 052/2010

Súmula:- Nomeia o **Prof. Ms. CLÁUDIO APARECIDO DA SILVA,** para o cargo de **Diretor Presidente** da Autarquia Municipal de Educação, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ÍTEM X, DO ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E
CONSIDERANDO O ÍTEM 1 DO ARTIGO 6º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 242/09, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado a partir de 01 de março de 2010, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente** da Autarquia Municipal de Educação, criada pela Lei Municipal nº. 242/2009, de 30 de dezembro de 2009, o **Prof. Ms. CLÁUDIO APARECIDO DA SILVA.**

Parágrafo Único – A nomeação de que trata este artigo nos termos da Lei Municipal nº. 242/2009, de 30 de dezembro de 2009, é sem ônus para a Autarquia Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 03 de março de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipa

Giulianno Rizo Cordeiro dos Santos
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 053/2010

Súmula:- Dispõe sobre concessão de pensão mensal as beneficiárias **Edna Suely Ribeiro da Silva e Ivone Tiburcio da Silva,** conforme especifica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A

Art. 1º. Concede pensão mensal em favor de **EDNA SUELY RIBEIRO DA SILVA** e **IVONE TIBURCIO DA SILVA,** beneficiárias do ex-servidor **NIZIO GONÇALVES,** falecido em 26 de janeiro de 2010, com fundamento no Artigo 40, §. 7º. da Constituição Federal combinado com o Artigo 190, §. 2º., inciso I da Lei nº. 086/1996.

Parágrafo Único – A pensão será paga em caráter vitalício a partir de 26 de janeiro de 2010, obedecendo-se a seguinte sistemática:

a. **EDNA SUELY RIBEIRO DA SILVA** na condição de Cônjuge, com fundamento na letra "a" do Inciso I, §. 2º. Artigo 190 da Lei nº. 086/1996, no valor correspondente à totalidade dos proventos, calculados de conformidade com o inciso I do §. 7º. do Artigo 40 da Constituição Federal, com a **DEDUÇÃO** do valor de 1 e ½ (um e meio) salário mínimo nacional;

b. **IVONE TIBURCIO DA SILVA** na condição de divorciada com percepção de pensão alimentícia, com fundamento na letra "b" do inciso I, §. 2º. Artigo 190 da Lei nº. 086/1996, no valor limitado de 1 e ½ (um e meio) salário mínimo nacional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 03 de março de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Giulianno Rizo Cordeiro dos Santos
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 054/2010

Súmula:- Nomeia no cargo de Assessora Executivo III, junto a Secretaria de Administração do Município de Apucarana, a **Srta. GRAZIELE SOUZA DA CRUZ,** como específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:-

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de **01 de março de 2010,** no cargo de provimento em Comissão de **Assessora Executivo III – Símbolo CC-05**, junto a Secretaria de Administração do Municipio de Apucarana a **Srta. GRAZIELE SOUZA DA CRUZ.**

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 03 março de 2010.

João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Giulianno Rizo Cordeiro dos Santos
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 055/2010

Súmula:- Exonera do cargo de Assessor Executivo III, junto a Autarquia de Serviços Funerários do Município, o Sr. **ANTONIO CARLOS CURCI,** como específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:-

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de **01 de março de 2010,** do cargo de provimento em Comissão de **Assessor Executivo III. Símbolo CC-05**, junto a Autarquia de Serviços Funerários do Municipio de Apucarana, o SR. **ANTONIO CARLOS CURCI.**

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 03 de março de 2010.

João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Giulianno Rizo Cordeiro dos Santos
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 056/2010

Súmula:- Nomeia no cargo de Assessor Executivo II, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, o Sr. **EDER CAVALINI,** como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:-

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de **01 de março de 2010,** no cargo de provimento em Comissão de **Assessor Executivo II, Símbolo CC-04,** junto Secretaria da Fazenda do Município de Apucarana, o **Sr. EDER CAVALINI.**

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 03 de março de 2010.

João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Giulianno Rizo Cordeiro dos Santos
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 057/2010

Súmula:- Nomeia no cargo de Assessor Executivo I, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno o Sr. **ELDER FRANCISCO ALVES,** como específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:-

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de **02 de março de 2010,** no cargo de provimento em Comissão de **Assessor Executivo I, Símbolo CC-03,** com Verba de Representação de 37% (trinta e sete por cento) junto Secretaria de Planejamento e Controle Interno do Municipio de Apucarana, o **Sr. ELDER FRANCISCO ALVES.**

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 03 de março de 2010.

João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Giulianno Rizo Cordeiro dos Santos
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 058/10

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), como especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42 E 43 § 1º III e 46 DA LEI 4.320/64 DE 17/03/1964 COMBINADO COM O ARTIGO 4º II DA LEI Nº. 232/09, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente, em conformidade com o artigo 40, 41 I e 42, da Lei 4.320/64 de 17/03/1964 e artigo 4º, II da Lei nº. 232/09, de 23 de dezembro de 2009 (Lei Orçamentária), como especifica:

08 - IDEPPLAN	
08.001 – IDEPPLAN	
06.181.0042.2.015.000 – Segurança e Fiscalização Eletrônica	
Fonte de Recursos: 01509 – Gerência de Trânsito	
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R$ 30.000,00
TOTAL.....	**R$ 30.000,00**

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, conforme determina o artigo 43 § 1º, III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, a saber:

08 - IDEPPLAN	
08.001 – IDEPPLAN	
06.181.0042.2.015.000 – Segurança e Fiscalização Eletrônica	
Fonte de Recursos: 01509 – Gerência de Trânsito	
(0422) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..	R$ 30.000,00
TOTAL.....	**R$ 30.000,00**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, aos 05 dias do mês de março de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Giulianno Rizo Cordeiro dos Santos
Secretário de Administração

CONTRATOS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA
CONTRATADA: JOHARC IMÓVEIS LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PROGRAMA CASA LAR.
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 04/02/10
PROCESSO: Dispensa de Licitação 019/2010 – Contrato nº 009/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA
CONTRATADA: RAVASIL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM BAIXA TENSÃO
VALOR: R$ 39.672,00 (Trinta e nove mil e seiscentos e setenta e dois reais).
DATA DE ASSINATURA: 04/02/10
PROCESSO: Convite 002/2010 – Contrato nº 010/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA
CONTRATADA: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PRAIAS DE IPANEMA LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM BAIXA TENSÃO
VALOR: R$ 66.500,48 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais e quarenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 04/02/10
PROCESSO: Convite 002/2010 – Contrato nº 011/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA
CONTRATADA: MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSESSORAMENTO NA ÁREA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA
VALOR: R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 23/02/10
PROCESSO: Convite 005/2010 – Contrato nº 012/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA
CONTRATADA: CAMPOS E PINHO LTDA
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PROJETOR DO CINE TEATRO APUCARANA
VALOR: R$ 1.510,00 (um mil quinhentos e dez reais).
DATA DE ASSINATURA: 25/02/10
PROCESSO: Dispensa de Licitação 018/2010 – Contrato nº 013/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA
CONTRATADA: MAXXLUBRI LUBRIFICANTES E FERRAMENTAS LTDA - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA PROFISSIONAL E CORTADOR DE GRAMA PARA LIMPEZA NOS CAMPOS DE FUTEBOL
VALOR: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 02/03/10
PROCESSO: Pregão 005/2010 – Contrato nº 014/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA
CONTRATADA: DI SANTOS SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA PROFISSIONAL E CORTADOR DE GRAMA PARA LIMPEZA NOS CAMPOS DE FUTEBOL VALOR: R$ 1.270,00 (mil duzentos e setenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 02/03/10
PROCESSO: Pregão 005/2010 – Contrato nº 015/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA
CONTRATADA: TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA COBERTURA E FECHAMENTO DA PISCINA E PARA O COMPLEXO ESPORTIVO JOSÉ ANTONIO BASSO - LAGOÃO
VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 10/02/10
PROCESSO: Convite 003/2010 - Contrato nº 016/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA
CONTRATADA: PRONOVA ENGENHARIA LTDA
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA COBERTURA E FECHAMENTO DA PISCINA E PARA O COMPLEXO ESPORTIVO JOSÉ ANTONIO BASSO - LAGOÃO
VALOR: R$ 7.191,00 (sete mil cento e noventa e um reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/02/10
PROCESSO: Convite 003/2010 – Contrato nº 017/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA
CONTRATADA: SZ PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA COBERTURA E FECHAMENTO DA PISCINA E PARA O COMPLEXO ESPORTIVO JOSÉ ANTONIO BASSO - LAGOÃO
VALOR: R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinqüenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 10/02/10
PROCESSO: Convite 003/2010 – Contrato nº 018/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA
CONTRATADA: SABENGE SANEAMENTO BÁSICO E ENG. LTDA
OBJETO: SERVIÇO DE DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO
VALOR: R$ 78.759,00 (setenta e oito mil setecentos e cinqüenta e nove reais).
DATA DE ASSINATURA: 19/02/10
PROCESSO: Convite 004/2010 – Contrato nº 019/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA
CONTRATADA: BEATRIZ MACHADO
OBJETO: PALESTRANTE PARA A CAPACITAÇÃO DE ASSISTENTES E ATENDENTES INFANTIS DOS CENTROS EDUCACIONAIS
VALOR: R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/02/10
PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 014/2010 – Contrato nº 020/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA
CONTRATADA: ABIBE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS
VALOR: R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/02/10
PROCESSO: Pregão 001/2010 – Contrato nº 021/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA
CONTRATADA: ETAMI COM. DE ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS
VALOR: R$ 13.960,00 (treze mil novecentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/02/10
PROCESSO: Pregão 001/2010 – Contrato nº 022/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA
CONTRATADA: NELTON ALIMENTOS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS
VALOR: R$ 141.258,00 (cento e quarenta e um mil duzentos e cinqüenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/02/10
PROCESSO: Pregão 001/2010 – Contrato nº 023/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA
CONTRATADA: AGROPECUARIA VOLPATO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS
VALOR: R$ 257.400,00 (duzentos e cinqüenta e sete mil e quatrocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/02/10
PROCESSO: Pregão 001/2010 – Contrato nº 024/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA
CONTRATADA: CEREALISTA TORRE ALTA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS
VALOR: R$ 59.872,00 (cinqüenta e nove mil oitocentos e setenta e dois reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/02/10
PROCESSO: Pregão 001/2010 – Contrato nº 025/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA
CONTRATADA: AMANDA FERREIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS
VALOR: R$ 246.860,00 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/02/10
PROCESSO: Pregão 001/2010 – Contrato nº 026/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA
CONTRATADA: MULTIPROD COMERCIAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS
VALOR: R$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinqüenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/02/10
PROCESSO: Pregão 001/2010 – Contrato nº 027/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA
CONTRATADA: FRITCHIE & FRITCHIE LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS
VALOR: R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/02/10
PROCESSO: Pregão 001/2010 – Contrato nº 028/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA
CONTRATADA: R. MARTINS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/02/10
PROCESSO: Pregão 001/2010 – Contrato nº 029/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA
CONTRATADA: ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE EQUIPAMENTO MDR-05 SERIE 00037 ACOPLADO EM VEÍCULO VOLKSWAGEM 26220 e AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE EQUIPAMENTO MDR-05 SERIE 00037 ACOPLADO EM VEÍCULO VOLKSWAGEM 26220
VALOR: R$ 4.720,65 (quatro mil setecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03/03/10
PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 37/2010 – Contrato nº 030/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA
CONTRATADA: RAVASIL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS NO PARQUE DA GRAÇA, NESTE MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 232.859,19 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e dezenove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03/03/10
PROCESSO: Tomada de Preços 001/2010 – Contrato nº 031/2010

RESCISÃO CONTRATUAL

Diante do contido no Ofício nº. 226/09 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Parecer Jurídico nº. 322/2009, emitido em 23/12/2009 e com fundamento na Cláusula Nona e seus incisos do contrato original, fica **RESCINDIDO**, para todos os efeitos legais, o Contrato nº 194/09 do Processo Administrativo nº 173/2009 firmado entre o Município de Apucarana e a empresa M.R.G. CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., datado de 07 de Abril de 2009.

Diante da rescisão ora formulada, fica cancelado o saldo de Empenho e ficam sem nenhum efeito ou valor todas as cláusulas e condições do referido instrumento contratual a partir da presente data, referente ao Processo Administrativo 173/2009, Convite nº 32/09, sem qualquer ônus ao Município, e sem qualquer espécie de sanção ao contratado.

Edifício da Prefeitura de Apucarana, 01 de Março de 2010.

João Carlos de Oliveira
MUNICÍPIO DE APUCARANA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/10 TIPO: Menor Preço unitário por item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAL DE MESA E CAMA DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS, deste Município
Valor Máximo Estimado **R$ 7.739,31 (Sete mil e setecentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos)**

Data Realização: fica remarcada para o dia **19/03/2010 - 09:00 HRS**

O edital estará disponível no endereço www.apucarana.pr.gov.br
Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 hrs, fone: (43) 3422 4000 r. 225/218.
Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana 01 de Março de 2010.

Prefeito Municipal

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação da empresa **ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 05.453.447/0001-30**, para aquisição de peças e serviços para o conserto de equipamento MDR -005 Serie 00037 acoplado em veiculo Volkswagem, deste Município.

Com fulcro nas informações constantes do Processo Administrativo nº 59/10, ante as justificativas, que se embasaram no **art**. **24**, **inc**. **II** da Lei Federal nº 8666/93 e Parecer Jurídico nº 024/2010, o Prefeito resolve dispensar a exigência de licitação, considerando que a prestação do serviço é necessária para auferir o interesse público com a melhor qualidade e o menor desembolso possível, destarte, isentando o Municipio de qualquer lesão ao erário e à moralidade pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 01 de Março de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação da Empresa **FUNDAÇÃO APUCARANA CIDADE EDUCAÇÃO - FACE**, CNPJ 08.808.275/0001-68, para realização de Concurso Público, visando aprovação de candidatos para cargos diversos, para prestarem serviços junto a Administração pública municipal, neste Município.

Com fulcro nas informações constantes do Processo Administrativo nº 068/10, ante as justificativas, que se embasaram no inciso X**III** do **art**. **24**, da Lei Federal nº 8.666/93, parecer Jurídico 025/2010, de 18/02/2010, o Prefeito Municipal resolve declarar inexigível a licitação, em virtude de o contratado ter a comprovação de notória especialização no objeto supra, o que lhe confere os requisitos ensejadores da inexigibilidade, inviabilizando, destarte, a instalação de procedimento licitatório.

Dê-se à publicidade legal.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 04 de Março de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02//10
TIPO: **Menor Preço Global do Lote**

OBJETO Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos, execução de meio fio com sarjeta e drenagem de águas pluviais deste Municipio.
Valor Máximo Estimado **R$ 492.230,00** (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta reais)
Data de Realização: **24/03/10** às **9:00** horas.
O edital estará disponível no endereço www.apucarana.pr.gov.br
Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 hrs, fone: (43) 3422 4000 r. 225/218.
Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 03 de Março de 2010.

PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação Sra. **SÔNIA SWERSONGRANDS LEPRIS** , CPF 013.784.659-20, para apresentação de espetáculo de acordeon durante a programação em homenagem a Semana da Mulher, neste Município.

Com fulcro nas informações constantes do Processo Administrativo nº 071/10, ante as justificativas, que se embasaram no **art**. **25**, da Lei Federal nº 8.666/93, parecer Jurídico 029/2010, de 02/03/2010, o Prefeito Municipal resolve declarar inexigível a licitação, em virtude de o contratado ter a comprovação de notória especialização no objeto supra, o que lhe confere os requisitos ensejadores da inexigibilidade, inviabilizando, destarte, a instalação de procedimento licitatório.

Dê-se à publicidade legal.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 05 de Março de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº03//10
TIPO: **Menor Preço Global do Lote**

OBJETO Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação e drenagem nas ruas Topázio e Adolpho Pedroso e serviços de recape asfáltico nas ruas Gastão Vidigal e Erasto Gaetner, deste Municipio.
Valor Máximo Estimado **R$ 279.264,60** (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)
Data de Realização: **24/03/10** às **14:00** horas.
O edital estará disponível no endereço www.apucarana.pr.gov.br
Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 hrs, fone: (43) 3422 4000 r. 225/218.
Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 05 de Março de 2010.

PREFEITO MUNICIPAL